



Projeto de Lei Municipal nº 51/2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 749/2004 – Estabelece normas para a cobrança do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 749/2004 – Estabelece normas para a cobrança de ITBI- passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A alíquota referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será de 3% (três por cento). (NR)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Josias Vidart,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o reajuste da alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com o objetivo principal de padronizar a tributação praticada pelo Município de Hulha Negra em relação aos municípios vizinhos.

A medida busca corrigir a defasagem atualmente existente, que tem colocado o Município em situação de descompasso frente à realidade regional, gerando distorções e até mesmo estimulando a prática de negócios em localidades próximas, em detrimento da arrecadação local.

A padronização das alíquotas visa garantir maior equilíbrio e justiça fiscal, assegurando que Hulha Negra mantenha sua capacidade de investimento em políticas públicas essenciais, sem que haja prejuízo comparativo na sua base de arrecadação.

Além disso, a alteração proposta encontra respaldo no princípio da isonomia tributária, uma vez que alinha o Município às práticas adotadas em sua região, fortalecendo a transparência, a previsibilidade e a competitividade do sistema tributário local.

Dessa forma, a adequação da alíquota do ITBI representa uma medida necessária para modernizar a legislação tributária municipal, corrigindo distorções, ampliando a justiça fiscal e contribuindo para o equilíbrio das finanças públicas.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desse projeto de Lei, em **regime de urgência**, manifestando nossos votos de estima e consideração.

Gabinete Do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO